



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0461706/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA**

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP		LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA			
Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br			
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br			
Elaine Novaes Ribeiro Pregoeira DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.			





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0461706/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto 75/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0461706/2026**, em sessão pública, por meio da Internet, através do site <http://www.bnc.org.br/>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, **Decreto 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- A) Recebimento das Propostas: 05/08/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
- B) Abertura das propostas: 17/08/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
- C) Início da Disputa de Preços: 17/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
- D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
- E) Modo de disputa – aberto e fechado
- F) Lance mínimo – R\$ 10,00 (dez reais).
- G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do BNC (www.bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. *valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. **O licitante** [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

3.10. equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00. (dez reais).

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

4.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

4.12.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

4.12.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

4.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.**

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

planilha anexa ao edital;

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.10. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.11. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.14. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.16. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.17. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.19. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.22. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.24. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.25. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.26. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

6.1.27. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.28. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.28.

6.1.29. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. **Licença/Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação, para os licitantes que exerçam atividades sujeitas ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da legislação vigente..

6.2.5. **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA**, em nome da licitante, quando exigida pela legislação sanitária para a atividade de fabricação, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização dos produtos ofertados.

6.2.6. Comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa de registro dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, mediante apresentação dos respectivos documentos ou consulta eletrônica oficial que permita a sua verificação.

6.2.7. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.8. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.9. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.10. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.11. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.12. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.13. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.2.14. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

6.2.15. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa, conforme anexo X.

6.2.16. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.17. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.18. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:.....



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br/> <http://www.iraquara.ba.gov.br>.

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinícius Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 04 de agosto de 2026

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar, modernizar e garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde do Município, proporcionando melhores condições para a realização de atendimentos, procedimentos e serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A insuficiência ou inexistência de equipamentos hospitalares adequados compromete a qualidade da assistência à saúde, limita a capacidade de atendimento das unidades e pode ocasionar prejuízos à execução de procedimentos essenciais, impactando diretamente a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de equipamentos hospitalares, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da área e promover maior segurança, qualidade e eficiência no atendimento à população.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos hospitalares a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

desempenho exigidos pela legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de remanufatura, recondição ou uso anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante e acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

Os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação aplicável, bem como atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

A contratada deverá garantir assistência técnica e garantia mínima conforme especificação de cada equipamento, contada a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação e funcionamento sem ônus para a Administração.

A entrega deverá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, instalação e operação.

A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos equipamentos hospitalares foram estimadas com base:

- Na necessidade de aparelhamento, reaparelhamento e modernização das unidades de saúde do Município;
- No levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde quanto aos equipamentos existentes, considerando itens obsoletos, danificados ou insuficientes para atendimento da demanda;
- No histórico de atendimentos das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Centros de Especialidades e demais serviços da rede municipal de saúde;
- Na ampliação e melhoria dos serviços ofertados à população;
- Na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, assegurando condições adequadas de trabalho aos profissionais e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

As especificações e quantitativos detalhados constarão no Anexo II do Edital.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas a bancos de preços oficiais, com a finalidade de identificar os valores praticados para equipamentos hospitalares com características e especificações semelhantes às pretendidas pela Administração.

A pesquisa permitiu verificar a compatibilidade dos preços de mercado, fornecendo subsídios para a definição do valor estimado da contratação e demonstrando a viabilidade econômica da aquisição.

Os valores de referência foram obtidos em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Diante desse cenário, o modelo de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se o mais adequado, por possibilitar aquisições parceladas, conforme a necessidade, garantindo maior economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observando as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla a aquisição de equipamentos hospitalares diversos, destinados à estruturação, modernização e manutenção dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município, incluindo hospitais, unidades básicas de saúde, centros de atendimento especializado e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal de saúde.

O modelo adotado por meio do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade, competitividade e flexibilidade nas aquisições, permitindo o atendimento das necessidades de forma gradual e conforme a demanda, evitando aquisições desnecessárias, estoques ociosos e assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando cabível, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequados ao uso hospitalar.

4. PAGAMENTO:

4.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia mês subsequente**, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº **14.133/21**.

4.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal nº **14.133/21**.

4.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

5. REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou da superveniência de fatos que elevem ou reduzam o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observadas as disposições do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.2. As alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, inclusive quanto à criação, extinção, substituição ou alteração da incidência do IBS, da CBS, do Imposto Seletivo ou de outros tributos que venham a substituí-los, poderão ensejar a revisão dos preços registrados, desde que fique demonstrado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. A revisão dos preços registrados dependerá de requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos custos, e será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da legislação tributária aplicável.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando as etapas logísticas necessárias ao fornecimento, tais como separação, faturamento e transporte dos produtos.

6.2. Tal prazo mostra-se adequado por equilibrar a necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde com a ampliação da competitividade do certame, evitando tanto a restrição de fornecedores quanto prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

6.3 Ressalta-se que, em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos para atendimento emergencial, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais hospitalares em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas (quando aplicável), condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

9.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, danos ou avarias, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.3. Garantir que os materiais hospitalares possuam registro, cadastro, notificação ou sejam legalmente dispensados de registro junto à **ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

9.4. Observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência, segurança e eficácia dos materiais.

9.5. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração.

9.6. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificações, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência.

9.8. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência, contado da data do recebimento pela Administração.

9.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

9.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais do contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

9.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

9.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela **ANVISA** e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

Essas obrigações são as mais utilizadas em editais de **Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares**, estando alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e às exigências da legislação sanitária.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei 14.133/21**).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº14.133/21**).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.06.02

Atividade: 2014/2017/2018/2055/2036/2037/2043

Elemento de Despesa: 4490.52.0000

Fonte de Recurso: 1.500/1.600

13. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

13.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

15. PROPOSTA REFORMULADA

15.1 A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, observando que o valor global da proposta deverá corresponder ao valor final ofertado na sessão pública. Os valores unitários deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado, refletir o desconto obtido na fase de lances e não poderão ser superiores aos respectivos valores referenciais constantes da planilha do Termo de Referência, vedada a concentração do desconto em apenas parte dos itens do lote.

Iraquara, 04 de agosto de 2026

Silvana Soares Alves dos Santos
Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA E DIAGNÓSTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, DIVISÃO DE 100 G, PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE, DISPLAY EM LED OU LCD, FUNÇÃO TARA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADA E APROVADA PELO INMETRO , CONFORME LEGISLAÇÃO METROLÓGICA VIGENTE, COM SELO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO, REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 2.640,52	R\$ 26.405,20
2	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, CERTIFICADA PELO INMETRO , CONFORME LEGISLAÇÃO METROLÓGICA VIGENTE, COM SELO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO, GARANTINDO PRECISÃO E CONFIABILIDADE NAS MEDIÇÕES.	UND	10	R\$ 82,94	R\$ 829,40
3	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG, DIVISÃO COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO, CONCHA ANATÔMICA REMOVÍVEL, FUNÇÃO TARA, DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADA E APROVADA PELO INMETRO , COM SELO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO METROLÓGICA VIGENTE PARA EQUIPAMENTOS DE PESAGEM UTILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE.	UND	10	R\$ 1.353,80	R\$ 13.538,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG, CONCHA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, FUNÇÃO TARA, DISPLAY LCD, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO , COM SELO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO METROLÓGICA VIGENTE.	UND	10	R\$ 1.353,80	R\$ 13.538,00
5	BALANÇA PORTÁTIL PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, PLATAFORMA METÁLICA, FUNÇÃO TARA, BATERIA RECARREGÁVEL, DISPLAY DIGITAL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CERTIFICADA PELO INMETRO , CONFORME LEGISLAÇÃO METROLÓGICA VIGENTE, COM SELO DE VERIFICAÇÃO VÁLIDO, GARANTINDO PRECISÃO, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS MEDIÇÕES	UND	10	R\$ 2.718,20	R\$ 27.182,00
6	ESTADIÔMETRO COMPACTO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA – EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO ANTROPOMÉTRICA COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 20 CM A 210 CM, GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS, ESTRUTURA RESISTENTE EM ALUMÍNIO OU ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM PAREDE OU BALANÇA.	UND	10	R\$ 411,60	R\$ 4.116,00
7	ESTADIÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL ULTRASSÔNICO – EQUIPAMENTO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, COM GRADUAÇÃO DE 0,1 CM, ALCANCE DE ATÉ 200 CM, DESIGN PORTÁTIL E PESO APROXIMADO DE 160 G.	UND	10	R\$ 378,00	R\$ 3.780,00
8	ESTETOSCOPIO ADULTO DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO "Y", COM OLIVAS EM BORRACHA SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
9	LANTERNA CLÍNICA, EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO, USO COM 02 PILHAS AA, PARA USO EM FONAUDIOLOGIA. EMBALAGEM COM DADOS DE	UND	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.				
10	OFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL – EQUIPAMENTO DESTINADO À AVALIAÇÃO DO FUNDO DE OLHO, RETINA E DEMAIS ESTRUTURAS OCULARES, COM ILUMINAÇÃO BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, LÂMPADA XENON SUBSTITUÍVEL, CABO METÁLICO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS AA E ESTOJO PARA TRANSPORTE.	UND	5	R\$ 966,70	R\$ 4.833,50
11	INFANTÔMETRO HORIZONTAL – EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO INFANTIL, FABRICADO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ATÉ 110 CM, DESMONTÁVEL, PORTÁTIL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	10	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 118.772,10

LOTE 2 – MONITORAMENTO CARDIORRESPIRATÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL 12 CANAIS – EQUIPAMENTO DIGITAL COM AQUISIÇÃO RÁPIDA DE EXAMES POR TECLA ÚNICA, CONEXÃO COM COMPUTADOR, SOFTWARE PARA ARMAZENAMENTO E IMPRESSÃO DE EXAMES, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS, PRÉ-LAUDO AUTOMÁTICO, BATERIA PARA ATÉ 200 EXAMES E MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO.	UND	10	R\$ 9.030,00	R\$ 90.300,00
2	MONITOR MULTIPARÂMETRO DE SINAIS VITAIS – MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM MÓDULOS DE PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI/NIBP), TEMPERATURA, SPO ₂ E ECG, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, SUPORTE DE PAREDE, CARRO PARA TRANSPORTE E ALÇA PARA FIXAÇÃO EM MACA.	UND	6	R\$ 8.190,00	R\$ 49.140,00
3	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM VISOR LED DE ALTO	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	CONTRASTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. ACOMPANHA CAPA PROTETORA EM SILICONE, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS AAA INCLUSAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
4	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM CRIANÇAS, COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA.	UND	50	R\$ 207,90	R\$ 10.395,00
5	OXÍMETRO DE DEDO RECARREGÁVEL – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂) E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM VISOR OLED COLORIDO, EXIBIÇÃO DE CURVA DE PULSO, ALARMES VISUAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA APROXIMADA DE 6 HORAS.	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
6	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL – EQUIPAMENTO COM VISOR OLED DE DUAS CORES, MEDIÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE ATÉ 40 HORAS, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E OPERAÇÃO SIMPLIFICADA.	UND	10	R\$ 132,30	R\$ 1.323,00
7	TRANSDUTOR DE PRESSÃO NÃO INVASIVA TRUWAVE	UND	35	R\$ 4.830,00	R\$ 169.050,00
TOTAL DO LOTE				R\$	322.308,00

lote 3 - Equipamentos de Laboratório, Esterilização e Conservação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTADOR DE CÉLULAS – EQUIPAMENTO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANÁLISES LABORATORIAIS, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 GRUPOS DE CONTAGEM SIMULTÂNEA, EXIBIÇÃO DE VALORES ABSOLUTOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	2	R\$ 1.715,70	R\$ 3.431,40





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	AUTOMÁTICA E CONSUMO MÁXIMO DE 5W.				
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS – CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 21 LITROS, SISTEMA DE SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO CLIENTE, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 CM (ALTURA) X 40 CM (LARGURA) X 59,5 CM (COMPRIMENTO). PESO APROXIMADO: 29 KG.	UND	10	R\$ 8.143,80	R\$ 81.438,00
3	CÂMARA FRIA PARA IMUNOBIOLOGICOS – 460 LITROS – CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 460 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E MATERIAIS TERMOLÁBEIS. GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, PORTA DE VIDRO TRIPLO COM SISTEMA ANTIEMBAÇAMENTO, MÍNIMO DE 06 PRATELEIRAS DESLIZANTES COM REGULAGEM DE ALTURA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO, DEGELO AUTOMÁTICO, CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, CONTROLADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM FAIXA DE TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES AUDIOVISUAIS, BATERIA RECARREGÁVEL, SAÍDA USB PARA REGISTRO DE DADOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS, CERTIFICAÇÃO RBC/INMETRO, REGISTRO NA ANVISA E ALIMENTAÇÃO 220V.	UND	5	R\$ 103.337,00	R\$ 516.685,00
4	CENTRÍFUGA DE BANCADA – CENTRÍFUGA DE BANCADA EQUIPADA COM ROTOR PARA 24 TUBOS DE 10 ML, VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 300 E 4.000 RPM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	2	R\$ 8.110,30	R\$ 16.220,60
TOTAL DO LOTE					R\$ 617.775,00

LOTE 4 – URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E OXIGENOTERAPIA

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARRO DE EMERGÊNCIA – ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, TAMPO EM POLÍMERO COM DIVISÓRIAS, HASTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, 04 GAVETAS, SISTEMA DUPLO DE TRAVAMENTO, SUPORTE GIRATÓRIO PARA DESFIBRILADOR, PARA-CHOQUE EMBORRACHADO, RÉGUA COM TOMADAS ELÉTRICAS, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E RODÍZIOS COM FREIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 109 CM (ALTURA) X 52 CM (LARGURA) X 72 CM (COMPRIMENTO). PESO APROXIMADO: 63 KG.	UND	10	R\$ 2.509,50	R\$ 25.095,00
2	CONJUNTO DE OXIGENIOTERAPIA COMPOSTO POR- 01 VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; 01 FLUXÔMETRO 0-15 LPM (FÊMEA) PARA OXIGÊNIO; 01 UMIDIFICADOR 250ML, COM EXTENSÃO E MÁSCARA PARA OXIGÊNIO; 01 TOMADA DUPLA PARA OXIGÊNIO; 01 ASPIRADOR VENTURI PARA OXIGÊNIO COM FRASCO DE VIDRO, 500ML; 01 CILINDRO EM ALUMÍNIO 3LT.	UND	20	R\$ 2.153,30	R\$ 43.066,00
3	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) – EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA, ENERGIA AJUSTÁVEL DE 1 A 360 JOULES, ANÁLISE AUTOMÁTICA DE ECG, IDENTIFICAÇÃO DE ARRITMIAS, COMANDOS POR VOZ E TEXTO, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE EVENTOS, AUTO TESTE PERIÓDICO, MONITORAMENTO DA BATERIA E COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. ACOMPANHA CARREGADOR, BATERIA RECARREGÁVEL, PÁS ADESIVAS PARA ADULTO, MOCHILA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE OPERAÇÃO.	UND	10	R\$ 13.650,00	R\$ 136.500,00
4	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO – FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA, CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA EM POLICARBONATO, ESCALA DE VAZÃO DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO,	UND	50	R\$ 73,50	R\$ 3.675,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	ESFERA EM AÇO INOX E CONEXÃO PADRÃO ABNT.				
5	FOCO AUXILIAR E GINECOLÓGICO LED – EQUIPAMENTO COM ILUMINAÇÃO LED BRANCA FRIA, HASTE FLEXÍVEL CROMADA, ALTURA REGULÁVEL ENTRE 100 E 150 CM, BASE COM 04 RODÍZIOS, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 8.000 LUX, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00
6	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO – CONJUNTO COMPOSTO POR CABO METÁLICO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO C, LÂMINAS MACINTOSH CURVAS Nº 0, 1, 2, 3, 4 E 5, AUTOCLAVÁVEIS, COM ILUMINAÇÃO INTEGRADA, REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10	R\$ 1.259,10	R\$ 12.591,00
7	OTOSCOPIO XENON HALÓGENA FIBRA ÓPTICA COM ESTOJO MACIO	UND	20	R\$ 654,10	R\$ 13.082,00
8	PÁS DE CHOQUE LETRODO MULTIFUNÇÃO DEA LIFE 400 ADULTO	UND	50	R\$ 2.079,00	R\$ 103.950,00
9	PÁS DE CHOQUE LETRODO MULTIFUNÇÃO DEA LIFE 400 INFANTIL	UND	10	R\$ 2.079,00	R\$ 20.790,00
10	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO ADULTO	UND	10	R\$ 848,40	R\$ 8.484,00
11	REANIMADOR MANUAL ADULTO EM SILICONE – REANIMADOR MANUAL TIPO AMBU PARA ADULTO, COMPOSTO POR BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.600 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULAS AUTOCLAVÁVEIS E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2.500 ML.	UND	10	R\$ 185,20	R\$ 1.852,00
12	REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE – REANIMADOR MANUAL INFANTIL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, COMPOSTO POR BALÃO, MÁSCARA FACIAL, VÁLVULAS E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TODOS COMPATÍVEIS COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UND	10	R\$ 197,00	R\$ 1.970,00
13	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO 220V – EQUIPAMENTO DESTINADO À REMOÇÃO SEGURA DE IMOBILIZAÇÕES EM GESSO, COM SISTEMA DE CORTE OSCILATÓRIO, CABO ANATÔMICO, POTÊNCIA	UND	2	R\$ 4.072,00	R\$ 8.144,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	ADEQUADA PARA CORTES RÁPIDOS E PRECISOS, CABO ELÉTRICO DE 3 METROS E ACESSÓRIOS PARA TROCA DE LÂMINAS.				
14	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO – VÁLVULA REGULADORA FABRICADA EM METAL CROMADO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, FLUXO AJUSTÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FILTRO INTERNO E CONEXÕES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT.	UND	50	R\$ 483,00	R\$ 24.150,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 410.279,00

LOTE 5 – MOBILIÁRIO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA – ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, LATERAIS EM VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE, 01 PORTA COM FECHADURA E PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 M (ALTURA) X 0,50 M (LARGURA) X 0,40 M (PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO: 21 KG.	UND	5	R\$ 1.257,90	R\$ 6.289,50
2	BALCÃO MESA DE EXAME CLÍNICO EM MDF – ESTRUTURA EM MDF REVESTIDA EM MELAMINA, CONTENDO 06 GAVETAS E 02 PORTAS, LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIN, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES POR CREMALHEIRA E SUPORTE PARA LENÇOL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85 M X 0,60 M X 0,80 M.	UND	10	R\$ 5.189,10	R\$ 51.891,00
3	BANQUETA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, ALTURA REGULÁVEL POR ROSCA, RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 120 KG.	UND	10	R\$ 578,20	R\$ 5.782,00
4	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE COM DUAS BRAÇADEIRAS – ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA, ASSENTO	UND	5	R\$ 980,10	R\$ 4.900,50

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	E ENCOSTO ESTOFADOS REVESTIDOS EM CORANO, DUAS BRAÇADEIRAS LATERAIS ESTOFADAS, PONTEIRAS PLÁSTICAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 63 X 52 X 98 CM.				
5	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOX – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, GUARNIÇÃO LATERAL DE PROTEÇÃO, SUPORTE PARA BALDE E BACIA, ACOMPANHADO DE BALDE EM INOX COM CAPACIDADE DE 10 LITROS E BACIA EM INOX COM 30 CM DE DIÂMETRO. RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ACABAMENTO POLIDO.	UND	10	R\$ 2.135,10	R\$ 21.351,00
6	CARRO MACA HOSPITALAR EM AÇO INOX – ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, SUPORTE PARA SORO COM DOIS GANCHOS, RODÍZIOS COM FREIO DIAGONAL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 M X 0,60 M X 0,80 M.	UND	10	R\$ 2.932,70	R\$ 29.327,00
7	CARRO MACA HOSPITALAR PARA OBESOS – ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX, LEITO ESTOFADO COM LARGURA APROXIMADA DE 70 CM, CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES LATERAIS REBATÍVEIS, SUPORTE PARA SORO E RODÍZIOS COM FREIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 195 X 75 X 80 CM.	UND	10	R\$ 3.045,00	R\$ 30.450,00
8	MESA AUXILIAR CARDIOCARE – MESA AUXILIAR COM ESTRUTURA RESISTENTE, EQUIPADA COM 01 GAVETA E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 560 X 385 X 825 MM.	UND	10	R\$ 2.276,10	R\$ 22.761,00
9	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40 X 40 X 80 CM – ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO. INDICADA PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 40 X 80 CM.	UND	10	R\$ 523,40	R\$ 5.234,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 40 X 60 X 80 CM – ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, COM RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO. INDICADA PARA CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E LABORATÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60 X 80 CM.	UND	10	R\$ 518,70	R\$ 5.187,00
11	MESA DE MAYO EM AÇO INOX – ESTRUTURA TUBULAR TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA SUPERIOR EM INOX, REGULAGEM DE ALTURA POR ROSETA E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. ALTURA REGULÁVEL ENTRE 80 CM E 110 CM. BANDEJA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49,5 X 33 CM.	UND	10	R\$ 537,70	R\$ 5.377,00
12	MESA GINECOLÓGICA COM GAVETAS EM MDF – ESTRUTURA EM MDF DE 15 MM REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM FÓRMICA, COM 03 GAVETAS, 02 PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, LEITO ACOLCHOADO REVESTIDO EM COURVIN, CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS, PORTA-COXAS ESTOFADOS COM REGULAGEM DE ALTURA E GAVETA INOX PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTA: 1,80 X 0,60 X 0,80 M.	UND	10	R\$ 4.122,30	R\$ 41.223,00
13	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA – POLTRONA RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES, COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS ACIONADOS POR MECANISMO LATERAL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, APOIO PARA BRAÇO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E CONCHA REMOVÍVEL PARA COLETA, UTILIZÁVEL EM AMBOS OS LADOS.	UND	10	R\$ 1.491,00	R\$ 14.910,00
14	ESCADINHA AUXILIAR COM 02 DEGRAUS – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE PROTEÇÃO.	UND	10	R\$ 208,40	R\$ 2.084,00
15	SUPORTE DE SORO DE PAREDE – SUPORTE FIXO PARA SORO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, DESTINADO À FIXAÇÃO	UND	10	R\$ 261,20	R\$ 2.612,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	EM PAREDE PARA SUSTENTAÇÃO DE BOLSAS E FRASCOS DE INFUSÃO.				
16	SUORTE PARA INJEÇÃO – ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REGULAGEM DE ALTURA, BASE TRIPÉ COM PONTEIRAS PLÁSTICAS E APOIO ANATÔMICO REVESTIDO EM COURVIN PARA SUORTE DO BRAÇO DURANTE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS.	UND	10	R\$ 252,00	R\$ 2.520,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 251.899,00

LOTE 6 - FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS INFANTIL – ESTRUTURA RESISTENTE, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20 COM PNEUS INFLÁVEIS, ASSENTO COM LARGURA DE 36 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 KG E PESO APROXIMADO DE 12 KG.	UND	10	R\$ 627,90	R\$ 6.279,00
2	COLCHÃO CAIXA DE OVO ANTIESCARAS – COLCHÃO TERAPÊUTICO CONFECCIONADO EM ESPUMA PERFILADA TIPO CAIXA DE OVO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES POR PRESSÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,88 X 0,88 M.	UND	20	R\$ 48,60	R\$ 972,00
3	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D28 – COLCHÃO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM ESPUMA D28, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,88 X 0,88 X 0,12 M.	UND	20	R\$ 627,70	R\$ 12.554,00
4	COLCHONETE IMPERMEÁVEL PARA EXERCÍCIOS – COLCHONETE CONFECCIONADO EM ESPUMA D23, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, INDICADO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 40 X 3 CM.	UND	20	R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
5	DIVÃ TABLADO PARA FISIOTERAPIA – ESTRUTURA REFORÇADA PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO, COM DIMENSÕES	UND	5	R\$ 2.519,90	R\$ 12.599,50

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	APROXIMADAS DE 186 CM X 135 CM X 44 CM, PESO APROXIMADO DE 38 KG E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG.				
6	ESCADA DE CANTO COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS – EQUIPAMENTO PARA TREINAMENTO DE MARCHA E REABILITAÇÃO, CONFECCIONADO EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORMATO EM “L”, COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS, RAMPA INTEGRADA, TRÊS DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 108 X 60 X 80 CM.	UND	5	R\$ 3.778,90	R\$ 18.894,50
7	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA FISIOTERAPIA – EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA EXERCÍCIOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE POR BOTÃO DE TENSÃO, VISOR LCD PARA TEMPO, DISTÂNCIA, VOLTAS E CALORIAS, PEDAIS ANTIDERRAPANTES E APOIO EMBORRACHADO.	UND	10	R\$ 291,70	R\$ 2.917,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 55.224,00

LOTE 7 – EQUIPAMENTOS PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO BSP11 – EQUIPAMENTO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA, DIASTÓLICA E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM INFLAÇÃO AUTOMÁTICA, MEMÓRIA PARA ATÉ 120 MEDIÇÕES, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 22 A 36 CM, VISOR DIGITAL E ALIMENTAÇÃO POR 04 PILHAS AAA INCLUSAS.	UND	10	R\$ 174,70	R\$ 1.747,00
2	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO LA800 – EQUIPAMENTO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, COM INFLAÇÃO AUTOMÁTICA, INDICADOR DE MOVIMENTAÇÃO INCORRETA, BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE 23 A 43 CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA.	UND	20	R\$ 200,30	R\$ 4.006,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
 ou utilize o QR Code ao lado.




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	VISOR DIGITAL E FUNCIONAMENTO POR PILHAS AAA.				
3	BRAÇADEIRA ADULTO PARA APARELHO DE PRESSÃO – BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO ARTERIAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	20	R\$ 48,10	R\$ 962,00
4	BRAÇADEIRA UNIVERSAL PARA APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL – BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, COMPATÍVEL COM APARELHOS DIGITAIS DE BRAÇO. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO, FECHAMENTO EM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE E BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	UND	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
5	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE PAREDE – EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO SEM CONTATO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHA, DISPLAY DIGITAL, ALARMES SONOROS E VISUAIS, MEDIÇÃO EM APROXIMADAMENTE 0,5 SEGUNDO, ALIMENTAÇÃO POR USB OU BATERIA E INSTALAÇÃO EM PAREDE, TRIPÉ OU SUPERFÍCIE FIXA.	UND	10	R\$ 140,70	R\$ 1.407,00
5	PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE PARA MESA OU PAREDE – PRODUTO APROVADO PELO INMETRO, COM POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE. EQUIPAMENTO LIVRE DE MERCÚRIO, DOTADO DE VISOR AMPLO E DE FÁCIL LEITURA, PROPORCIONANDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. POSSUI TUBO ESPIRAL DE LONGO ALCANCE E COMPARTIMENTO TRASEIRO PARA ARMAZENAMENTO DA BRAÇADEIRA E DA PERA INSUFLADORA. MANGUITO E PERA CONFECCIONADOS EM MATERIAL LIVRE DE LÁTEX. ACOMPANHA BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM	UND	10	R\$ 678,10	R\$ 6.781,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VELCRO E ARGOLA METÁLICA PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL.				
TOTAL DO LOTE				R\$ 15.493,00

LOTE 8 – Sistema de Gerenciamento de Atendimento					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHAS E GUICHÊ – PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL PARA GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO, COM EXIBIÇÃO DE SENHAS E MENSAGENS, ACIONAMENTO SEM FIO E SISTEMA SEQUENCIAL DE CHAMADAS.	UND	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
TOTAL DO LOTE				R\$	6.300,00

LOTE 9 – Equipamentos para Limpeza Profissional					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KIT FUNCIONAL PARA LIMPEZA PROFISSIONAL – CONJUNTO COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE COM SISTEMA DE DUAS ÁGUAS DE 30 LITROS, CABO TELESCÓPICO, GARRA PLÁSTICA, REFIL MOP, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO, PÁ COLETORA E MOP PÓ PARA LIMPEZA PROFISSIONAL DE AMBIENTES.	UND	10	R\$ 2.016,00	R\$ 20.160,00
TOTAL DO LOTE				R\$	20.160,00

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar, modernizar e fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A aquisição dos equipamentos hospitalares é indispensável para suprir as demandas das unidades de saúde do município, possibilitando a realização de procedimentos, diagnósticos, monitoramento e assistência aos pacientes de forma segura, adequada e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

Além disso, parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, necessidade de substituição por obsolescência tecnológica ou insuficiência quantitativa para atender à demanda existente, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa por permitir a aquisição dos equipamentos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas, além de assegurar a reposição e ampliação dos equipamentos sempre que necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada estruturação das unidades de saúde, contribuindo para a melhoria dos serviços oferecidos à população e para o cumprimento das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO POR LOTE

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lote único, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços.

Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

4. PAGAMENTO:

4.1. O Município de Iraquara/Ba, providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia do mês subsequente** com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

4.2 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos ou perfeita prestação dos serviços, conforme solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviços e à aprovação e conferência do material entregue ou dos serviços prestados pela Secretaria solicitante.

4.4 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o, da Lei Federal nº14.133/21.

4.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

5. REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou da superveniência de fatos que elevem ou reduzam o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observadas as disposições do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, inclusive quanto à criação, extinção, substituição ou alteração da incidência do IBS, da CBS, do Imposto Seletivo ou de outros tributos que venham a substituí-los, poderão ensejar a revisão dos preços registrados, desde que fique demonstrado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. A revisão dos preços registrados dependerá de requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos custos, e será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da legislação tributária





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

aplicável.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para entrega do produto será de **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será no exercício financeiro, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21**, podendo ser prorrogado por igual período. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.6 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.7 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.8 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.9 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.10 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

9.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.10 Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.11 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

9.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.13 É vedada a subcontratação da obrigação;

9.14 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei 14.133/21**).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº14.133/21**).

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos da **Lei Federal 14.133/21**, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1 A sanção estabelecida será precedida de análise jurídica.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Iraquara - BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade: 02.06.02**Atividade: 2014/2017/2018/2055/2036/2037/2043**

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Elemento de Despesa: 4490.52.0000**Fonte de Recurso: 1.500/1.600****13. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

13.1. A licitante entregará os produtos/executará os serviços nos locais indicados pelo Município imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pelo Setor responsável.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação*

15. PROPOSTA REFORMULADA

15.1 A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, observando que o valor global da proposta deverá corresponder ao valor final ofertado na sessão pública. Os valores unitários deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado, refletir o desconto obtido na fase de lances e não poderão ser superiores aos respectivos valores referenciais constantes da planilha do Termo de Referência, vedada a concentração do desconto em apenas parte dos itens do lote.

Iraquara, 04 de agosto de 2026

Silvana Soares Alves dos Santos
Coordenação Geral de Atenção Básica à Saúde

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO III****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ____/2026.**

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	MARCA	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____

(nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA**

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO V****MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Este documento foi assinado digitalmente por às 12:08:06 do dia 04/08/2026

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/73FBB784BDE35AA8C21B76EE897E269E>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____ / _____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ / _____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O
ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação) _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu (nome _____ completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ edo CPF nº _____ representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 007/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa
CNPJ nº _____ na
qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA,
não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRAQUARA -
BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à nº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nº portador da cédula de identidade nº SSP/....., denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II da Lei 14.133/2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência;

1.4 O Edital da Licitação;

1.5 A Proposta do contratado;

1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 22 do Decreto 11.462/23.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

5.2 O valor total da contratação é de R\$..... (), conforme ata de registro de preço em anexo.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

6.2 O Município de Iraquara/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 25, I, II, III, do Decreto 11.462/2023)

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou da superveniência de fatos que elevem ou reduzam o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observadas as disposições do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, inclusive quanto à criação, extinção, substituição ou alteração da incidência do IBS, da CBS, do Imposto Seletivo ou de outros



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

tributos que venham a substituí-los, poderão ensejar a revisão dos preços registrados, desde que fique demonstrado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A revisão dos preços registrados dependerá de requerimento da parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos custos, e será analisada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e da legislação tributária aplicável.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo máximo para entrega do produto será de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

9.2 São obrigações do Contratante:

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei 14.133/2021)

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.1. Fornecer os materiais hospitalares em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, marcas ofertadas (quando aplicável), condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou no Contrato.

10.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, danos ou avarias, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas.

10.3. Garantir que os materiais hospitalares possuam registro, cadastro, notificação ou sejam legalmente dispensados de registro junto à **ANVISA**, quando exigido pela legislação sanitária vigente.

10.4. Observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas e de qualidade aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência, segurança e eficácia dos materiais.

10.5. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração.

10.6. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados por apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificações, embalagens violadas ou prazo de validade inferior ao exigido no Termo de Referência.

10.8. Garantir que os produtos entregues possuam prazo de validade mínimo exigido no Termo de Referência, contado da data do recebimento pela Administração.

10.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.

10.11. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e documentos solicitados pelos fiscais do contrato.

10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

10.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução da contratação.

10.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas expedidas pela **ANVISA** e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

Essas obrigações são as mais utilizadas em editais de **Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares**, estando alinhadas à Lei nº 14.133/2021 e às exigências da legislação sanitária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII. da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa por atraso imotivado da execução do serviço ou fornecimento dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- i.
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - e) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

f) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,20 % a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

a. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

d. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

e. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

f. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

g. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2.1.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual..

12.2.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.8 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.12 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput,



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Órgão/Unidade: 02.06.02

Atividade: 2014/2017/2018/2055/2036/2037/2043

Elemento de Despesa: 4490.52.0000

Fonte de Recurso: 1.500/1.600

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Fica eleito o Foro de Iraquara – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iraquara-Ba, ____ de ____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**EDITAL Nº: 007/2026****ANEXO XII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº**

A Prefeitura Municipal de Iraquara, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr.....brasileiro, agente político, com endereço residencialànº – – Cidade – Estado – CEP nº, inscrito no CPF nºportador da cédula de identidade nº SSP/....., e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificados nos lotes do Termo de Referência, anexo II *do edital de Licitação nº...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e

data

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s)

